

RESOLUÇÃO N° 11, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE COMITÊ DE
ÉTICA NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL
DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**

Arnaldo de Oliveira Chaves, Presidente do Consórcio Públco Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela 15^a Alteração do Contrato de Consórcio Públco; e,

Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos I a XXXV do Contrato de Consorcio Públco, nos termos de sua 15^a Alteração Contratual;

CONSIDERANDO que o Comitê de Ética serve à Administração como meio de apuração de irregularidades cometidas pelos colaboradores do Consórcio;

CONSIDERANDO que Comitê de Ética deve atuar, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a má conduta dos colaboradores sobre as quais o setor de Compliance tiver ciência, aplicando as normas e sugerindo sanções administrativas, no que couber, observando os valores e princípios da instituição;

CONSIDERANDO que o Comitê de Ética também deve atuar como órgão consultivo do Consórcio ICISMEP, orientando condutas e procedimentos éticos no âmbito da instituição;

CONSIDERANDO o compromisso do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP com a ética, integridade e os princípios que regem a Administração Públca;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração no que tange às irregularidades observadas e a conduta dos colaboradores do Consórcio,

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Consórcio Públco denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, Comitê de Ética para realizar a apuração dos fatos e irregularidades,



no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar e prestar assistência e consultoria em questões relacionadas a ética e integridade.

Art. 2º. Compete ao Comitê de Ética:

I - receber denúncias e reclamações relacionadas a postura e conduta dos colaboradores, inclusive terceirizado;

II - realizar diligências para apurar os fatos relatados;

III - formular relatório do processo em questão, apontando a decisão que entender cabível, bem como sua fundamentação.

IV - Orientar e fornecer diretrizes e recomendações sobre condutas e procedimentos éticos no âmbito do Consórcio.

Art. 3º. O Comitê instituído no art. 1º terá como membros os seguintes colaboradores:

I. Vanderlucia Clara de Carvalho - Presidente do Comitê - Matrícula nº 496;

II. Michelly Ribeiro de Jesus - Vice-presidente do Comitê - Matrícula nº 1786;

III. Joana Costa Santos - Membro do Comitê - Matrícula nº 500;

IV. Nilda Rodrigues da Silva e Santos - Membro do Comitê - Matrícula nº 1787;

V. Karolyne Kristina de Oliveira Silveira - Membro do Comitê - Matrícula nº 1759.

Art. 4º. A presidência e a coordenação das atividades do Comitê ficarão sob responsabilidade da colaboradora indicada no Art. 3º, inciso I, Vanderlucia Clara de Carvalho.

§1º. No impedimento ou ausência da Presidente, a substituição será exercida pela colaboradora Michelly Ribeiro de Jesus.

§2º. Se houver impedimento temporário das colaboradoras mencionadas no caput do art. 4º e em seu §1º desta resolução, a presidência será exercida pelo representante do RH, Joana Costa Santos.

Art. 5º. O Comitê procederá com a verificação de dados, documentos e/ou comprovantes oficiais, oitiva de testemunhas e quaisquer outros meios necessários para apuração da conduta dos colaboradores, de modo a possibilitar a tomada de decisões à autoridade que couber.



Art. 6º. A exposição da análise e o julgamento do Comitê acerca das documentações e dados apreciados devem ser evidenciados em relatório próprio e apresentados à autoridade competente para tomada de decisões.

Art. 7º. A cada um dos membros deste Comitê será paga gratificação no valor de R\$300,00 (trezentos) reais mensais.

Art. 8º. Esta Resolução revoga todas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução ICISMEP nº 148, de 03 de setembro de 2025.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Joaquim de Bicas/MG, 13 de janeiro de 2026.

Arnaldo de Oliveira Chaves

Presidente ICISMEP

Elson da Silva Santos Júnior

Secretário Executivo ICISMEP



A Resolução nº11 de 13 de janeiro de 2026, que instituiu e nomeou os membros do Comitê de Ética no âmbito do Consórcio Público ICISMEP, incluindo o documento oficial assinado, encontra-se disponível no Portal da Transparência, no site do Consórcio: [Portal da Transparência - Documentos Públicos](#)



AJUR ICISMEP
Diretoria Jurídica e de Integridade
Administrativa ICISMEP

COMPLIANCE
PROGRAMA DE INTEGRIDADE ICISMEP